



INSTITUCIONAL

Perfil: Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer
CNPJ: 10.894.988/0008-00
Nome Unidade: Hospital Provisório do Recife I
Logradouro: R DA AURORA, 1675, s/n
Bairro: Santo Amaro
Cidade: Recife
UF: Pernambuco
CEP: 50.040-090
Telefone: (81)3447-9724
Horário: 24 horas

Capacidade: Bloco Central da Unidade

Especialidades: COVID - 19

INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE:

HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE — UNIDADE AURORA

1. INTRODUÇÃO

O modelo de Organização Social de Saúde, a ser adotado para gestão do HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE — UNIDADE AURORA, busca a modernidade e o aprimoramento da eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, tendo por objetivos:

- Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população com suspeita ou diagnosticada com o novo Coronavírus (Covid - 19 / Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG).
- Ampliar a capacidade de atendimento, com oferta de leitos clínicos e de unidade de terapia intensiva exclusivos para atendimentos aos pacientes com suspeita ou diagnosticados com o novo Coronavírus (Covid - 19 / Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG);



- Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE A SER GERIDA PELA OSS

HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE — UNIDADE AURORA

O HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE — UNIDADE AURORA, situado na Rua da Aurora, 1675, Santo Amaro, Recife/PE.

3. SERVIÇOS

O HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE — UNIDADE AURORA será estruturado com perfil de hospital de grande porte, 160 leitos aptos a realizar procedimentos de média e alta complexidade para atendimento exclusivo aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o novo Coronavírus (Covid - 19/ Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG) através de Cuidados Intensivos e Internação, em regime de demanda regulada pelo Município do Recife.

3.1. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT A unidade hospitalar deverá disponibilizar exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a pacientes atendidos em regime de Internação em leitos clínicos e de unidade terapia intensiva.

3.2. Internação

O hospital funcionará com capacidade operacional para 160 leitos de internação assim distribuídos:

- 60 leitos clínicos de enfermaria de isolamento;
- 100 leitos de Unidade de Terapia Intensiva — UTI Geral.



Todos os leitos do hospital deverão estar disponibilizados para a Central de Regulação Leitos do Estado.

3.2.1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreende o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente suspeito ou diagnosticado com o novo Coronavírus (Covid - 19/ Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG), desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar. No processo de hospitalização estão incluídos:

3.2.2. Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação.

3.2.3. Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como diagnóstico principal que motivaram a internação do paciente, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas.

3.2.4. Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação.

3.2.5. Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação.

3.2.6. Alimentação, incluída a assistência nutricional, alimentação enteral e parenteral.



3.2.7. Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal técnico.

3.2.8. O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos.

3.2.9. Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente e quarto de isolamento.

3.2.10. Sangue e hemoderivados.

3.2.11. Hemodiálise para os pacientes internados.

3.2.12. Fornecimento de roupas hospitalares.

3.2.13. Procedimentos especiais que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade e o perfil estabelecido para o HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE — UNIDADE AURORA